

INTERESSADA : AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA  
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSO NORMAL  
SUPERIOR  
RELATORA : CONSELHEIRA LÚCIA MARIA LINS BROWNE RÊGO

PROCESSO N° 145/2003

**PARECER CEE/PE N° 42/2004-CES**

*APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/05/2004*

*Autorizada pela Portaria SEDUC nº 3342 de 18/06/2004,  
publicada no DOE em 19/06/2004.*

## I - RELATÓRIO:

Através do ofício n° 0100/2003 de 03/11/2003, a Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana solicita o credenciamento do Instituto Superior de Educação de Goiana e concomitantemente a autorização para funcionamento de Curso Normal Superior com Habilitação em Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 4 a séries e Educação Infantil.

Do Processo sob protocolo n° 145/2003, constam os seguintes documentos:

- Ato de criação e estatuto da mantenedora.
- Certidões negativas de débitos para com a Previdência e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- Descrição das instalações físicas, incluindo biblioteca, acervos e recursos de informática.
- Indicação dos cursos de licenciatura a serem ofertados pela Instituição.
- Cópia do Regimento do Instituto Superior de Educação de Goiana.
- Currículum Vitae dos dirigentes da instituição mantida e da mantenedora.
- Cópia da ata da reunião que aprovou a solicitação de credenciamento do ISE e autorização de curso normal superior.
- Plano de Carreira, regime de trabalho e remuneração dos docentes.
- Composição e qualificação do corpo docente para os três primeiros semestres do curso.
- Descrição da política de qualificação docente.
- Projeto do Curso com a respectiva Matriz Curricular, ementário e bibliografia, além de planos de estágio e das atividades complementares.
- Parecer da Comissão de Especialistas solicitado pela relatoria.

Não constam do processo, a autorização de credenciamento por ser essa simultânea ao pedido de autorização em apreço e as avaliações dos cursos de graduação, por se tratar de um primeiro pedido de autorização, uma vez que as demais licenciaturas são ofertadas pela Faculdade de Formação de Professores e só serão transferidas para o Instituto posteriormente.

## II - ANÁLISE:

Foi dada entrada ao pedido neste Conselho em novembro de 2003, e a comissão de especialistas foi constituída em 16/12/2003 tendo esta se pronunciado após a visita prévia, favorável ao pleito de autorização do curso normal superior e consequentemente ao credenciamento do Instituto de Educação Superior de Goiana, apenas recomendando posterior atualização de acervo bibliográfico na área específica do curso.

Após cuidadosa análise da documentação apresentada pela relatoria e com a anuência da Câmara de Ensino Superior, foram encaminhadas exigências de reformulação do regimento do Instituto Superior de Educação de Goiana, para atendimento ao que estabelece a Resolução CNE/CP n° 01/1999 quanto à oferta de cursos em Institutos Superiores de Educação e para a observância do percentual legal de representação docente nos órgãos colegiados nos artigos pertinentes. Além disso, foi solicitada reformulação da matriz curricular no que concernia à parte prática do currículo e à diferenciação das habilitações pretendidas de forma a atender ao que estabelece a Resolução CNE/CP n° 02/2002. Em 20 de abril, o processo retornou a esta relatoria contemplando todas as exigências solicitadas.

Considerando que todo o processo de análise e as exigências dele decorrentes ocorreram sob a vigência da Resolução CEE/PE n° 04/99, o presente parecer está apoiado nos critérios estabelecidos naquela Resolução, embora quando do efetivo envio deste parecer ao plenário já tenha sido publicada uma nova Resolução sobre a matéria (CEE/PE N° 01/2004 de 12/04/2004) na qual credenciamento e autorização são tratados de forma separada.

O Instituto Superior de Educação de Goiana com sede na cidade de Goiana configura-se como unidade de ensino, pesquisa e extensão para atuar inicialmente na formação de professores de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, oferecendo o Curso Normal Superior.

O perfil profissional para atuar no magistério de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries do Ensino Fundamental e na Educação Infantil descrito no projeto pedagógico do curso baseia-se na concepção do professor autônomo e reflexivo, capaz de recriar sua prática pedagógica através do processo de ação-reflexão-ação conforme orientam os referenciais curriculares nacionais de formação do professor. De acordo com a matriz curricular, as disciplinas ofertadas do 1º ao 4º período do curso são comuns às duas habilitações pretendidas, e as disciplinas constantes do 5º e 6º períodos são específicas de cada uma das habilitações. No 5º período do curso, o aluno deverá fazer sua opção em termos de habilitação. O curso tem, portanto, duração de três anos. As Matrizes Curriculares para cada uma das habilitações são as seguintes:

#### MATRIZ CURRICULAR DO CURSO NORMAL SUPERIOR

##### **Currículo comum de Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série e Educação Infantil**

##### **1º PERÍODO**

| <b>DISCIPLINAS</b>                           | <b>C. HORÁRIA</b> | <b>TEORIA</b> | <b>PRÁTICA</b> |
|--|-------------------|---------------|----------------|
| <b>Fundamentos Filosóficos da Educação</b>   | <b>72</b>         | <b>54</b>     | <b>18</b>      |
| <b>História da Educação</b>                  | <b>72</b>         | <b>54</b>     | <b>18</b>      |
| <b>Metodologia do Trabalho Científico</b>    | <b>72</b>         | <b>54</b>     | <b>18</b>      |
| <b>Psicologia da Educação I</b>              | <b>72</b>         | <b>54</b>     | <b>18</b>      |
| <b>Dinâmica de Grupo Aplicado à Educação</b> | <b>72</b>         | <b>36</b>     | <b>36</b>      |
| <b>Prática de Ensino I</b>                   | <b>72</b>         | <b>18</b>     | <b>54</b>      |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>432</b>        | <b>270</b>    | <b>162</b>     |

##### **2º PERÍODO**

| <b>DISCIPLINAS</b>                            | <b>C. HORÁRIA</b> | <b>TEORIA</b> | <b>PRÁTICA</b> |
|---|-------------------|---------------|----------------|
| <b>Fundamentos Sociológicos da Educação</b>   | <b>72</b>         | <b>54</b>     | <b>18</b>      |
| <b>Didática e a Comunicação Interpessoal</b>  | <b>72</b>         | <b>54</b>     | <b>18</b>      |
| <b>Legislação do Ensino Básico Brasileiro</b> | <b>72</b>         | <b>54</b>     | <b>18</b>      |
| <b>Princípios de Alfabetização I</b>          | <b>72</b>         | <b>54</b>     | <b>18</b>      |
| <b>Psicologia da Educação II</b>              | <b>72</b>         | <b>54</b>     | <b>18</b>      |
| <b>Prática de Ensino II</b>                   | <b>72</b>         | <b>18</b>     | <b>54</b>      |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>432</b>        | <b>288</b>    | <b>144</b>     |

## 3º PERÍODO

| DISCIPLINAS                              | C. HORÁRIA | TEORIA     | PRÁTICA    |
|--|------------|------------|------------|
| Tecnologias da Educação                  | 72         | 54         | 18         |
| Didática do Processo Ensino-Aprendizagem | 72         | 54         | 18         |
| Curriculos e Programas                   | 72         | 54         | 18         |
| Princípios de Alfabetização II           | 72         | 54         | 18         |
| Educação Popular                         | 36         | 27         | 09         |
| Planejamento Educacional                 | 72         | 54         | 18         |
| Prática de Ensino III                    | 72         | 18         | 54         |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>468</b> | <b>315</b> | <b>153</b> |

## 4º PERÍODO

| DISCIPLINAS                                       | C. HORÁRIA | TEORIA     | PRÁTICA    |
|---|------------|------------|------------|
| Avaliação do processo Ensino-Aprendizagem         | 72         | 54         | 18         |
| Educação Especial                                 | 72         | 54         | 18         |
| Princípios de Organização e Administração Escolar | 72         | 54         | 18         |
| Ética e Cidadania na Formação do Educador         | 72         | 54         | 18         |
| Cultura Brasileira                                | 36         | 27         | 09         |
| Prática de Ensino IV                              | 72         | 18         | 54         |
| Estágio Supervisionado I                          | 144        | 36         | 108        |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>540</b> | <b>297</b> | <b>243</b> |

## Currículo específico para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries

## 5º PERÍODO

| DISCIPLINAS  | C. HORÁRIA | TEORIA     | PRÁTICA    |
|--|------------|------------|------------|
| Fundamentos Teórico-Metodológicos de Matemática I        | 72         | 54         | 18         |
| Fundamentos Teórico-Metodológicos de Língua Portuguesa I | 72         | 54         | 18         |
| Fundamentos Teórico-Metodológicos de História            | 72         | 54         | 18         |
| Fundamentos Teórico-Metodológicos de Geografia           | 72         | 54         | 18         |
| Prática de Ensino V                                      | 72         | 18         | 54         |
| Estágio Supervisionado II                                | 144        | 36         | 108        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>504</b> | <b>270</b> | <b>234</b> |

## 6º PERÍODO

| DISCIPLINAS   | C. HORÁRIA | TEORIA     | PRÁTICA    |
|---|------------|------------|------------|
| Fundamentos Teórico-Metodológicos de Matemática II        | 72         | 54         | 18         |
| Fundamentos Teórico-Metodológicos de Língua Portuguesa II | 72         | 54         | 18         |
| Fundamentos Teórico-Metodológicos de Ciências Naturais    | 72         | 54         | 18         |
| Educação de Jovens e Adultos                              | 72         | 54         | 18         |
| Prática de Ensino VI                                      | 72         | 18         | 54         |
| Estágio Supervisionado III                                | 144        | 36         | 108        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>504</b> | <b>270</b> | <b>234</b> |

## Currículo específico da Educação Infantil

## 5º PERÍODO

| DISCIPLINAS   | C. HORÁRIA | TEORIA     | PRÁTICA    |
|---|------------|------------|------------|
| Fundamentos Teórico-Metodológicos de Matemática da Educação Infantil        | 72         | 54         | 18         |
| Jogos e Recreação Infantil  | 72         | 36         | 36         |
| Princípios de Educação Infantil   | 72         | 54         | 18         |
| Fundamentos Teórico-Metodológicos de Língua Portuguesa da Educação Infantil | 72         | 54         | 18         |
| Prática de Ensino V   | 72         | 18         | 54         |
| Estágio Supervisionado II   | 144        | 36         | 108        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>504</b> | <b>252</b> | <b>252</b> |

## 6º PERÍODO

| DISCIPLINAS   | C. HORÁRIA | TEORIA     | PRÁTICA    |
|---|------------|------------|------------|
| <b>Fundamentos Teórico-Metodológicos de Ciências Naturais da Educação Infantil</b>    | <b>72</b>  | <b>54</b>  | <b>18</b>  |
| <b>Literatura Infantil e o Imaginário da Criança</b>                                  | <b>72</b>  | <b>54</b>  | <b>18</b>  |
| <b>Arte e Educação</b>  | <b>72</b>  | <b>54</b>  | <b>18</b>  |
| <b>Fundamentos Teórico-Metodológicos de Geografia e História da Educação Infantil</b> | <b>72</b>  | <b>54</b>  | <b>18</b>  |
| <b>Prática de Ensino VI</b>   | <b>72</b>  | <b>18</b>  | <b>54</b>  |
| <b>Estágio Supervisionado III</b>   | <b>144</b> | <b>36</b>  | <b>108</b> |
| <b>TOTAL</b>  | <b>504</b> | <b>270</b> | <b>234</b> |

Para ambas as habilitações, a carga horária encontra-se assim distribuída: 2.016 horas para os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural, incluindo carga horária de aulas práticas dos conteúdos vivenciados; 432 horas de prática de ensino e 432 horas de estágio, além de 200 horas de atividades complementares, compreendendo atividades, como seminários, palestras, estudos autônomos, monitorias, eventos científicos e culturais, proporcionando ao aluno uma trajetória autônoma e particular, monitorada pelo Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Instituto.

O curso oferece um total de 120 vagas por semestre com duas turmas de 60 vagas, para cada habilitação, funcionando nos turnos manhã e tarde. O ingresso no curso é por processo de seleção (concurso vestibular semestral). O corpo docente inicial é constituído de seis mestres e nove especialistas com formação compatível com as disciplinas que irão lecionar, e a coordenadora do curso tem graduação em pedagogia e pós-graduação Lato Sensu em História.

O processo de avaliação do aluno em cada disciplina dar-se-á mediante provas, seminários, pesquisas e relatórios, a critério de cada professor com nota mínima de sete para ser aprovado sem exame final. Só terá acesso ao exame final o aluno com nota mínima quatro. Esse exame deverá envolver todo o conteúdo da disciplina, e a nota mínima para aprovação é cinco. Além de cumprir as disciplinas curriculares e ser aprovado nelas, o aluno deverá apresentar monografia sobre as atividades realizadas no estágio supervisionado. Para ser aprovado, o aluno deve ter freqüentado 75% das aulas da disciplina. Para assegurar a qualidade da formação do professor egresso do Curso Normal Superior, este Conselho recomenda que seja garantido o domínio por parte do professor dos conteúdos das diferentes áreas de conhecimento que terá de lecionar, transformando tal domínio num pré-requisito para as disciplinas que tratam das questões teórico-metodológicas relativas a cada uma dessas áreas.

Considerando, portanto, que o projeto de curso está de acordo com os princípios que norteiam a legislação em vigor; que a formação de professores em nível superior é fundamental para elevar a qualidade do ensino na Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental conforme sugerem as pesquisa nacionais e internacionais; que nesses níveis de ensino ainda existem percentuais significativos de professores sem essa formação, sobretudo nas redes municipais de ensino; e que a Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana propõe-se a reavaliar constantemente a qualidade da proposta pedagógica do curso de modo a aperfeiçoá-la, constituindo para tal uma comissão permanente de avaliação composta por professores titulares do Instituto Superior de Educação e assessorada por três especialistas externos, somos de parecer favorável à autorização do Curso Normal Superior e credenciamento do Instituto Superior de Goiana nos termos em que a proposta foi submetida à apreciação deste Conselho.

**III - VOTO:**

Face ao exposto, fica autorizado o funcionamento do Curso Normal Superior com duas habilitações: uma para atuar no Ensino Fundamental e 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries, e outra para atuar na Educação Infantil, ficando por consequência credenciado o Instituto Superior de Educação de Goiana nos termos da legislação em vigor na data de aprovação do Parecer pelo Plenário. O prazo de credenciamento do Instituto Superior de Educação de Goiana é de cinco anos, e o de autorização do Curso Normal Superior é de três anos com base na Resolução CEE/PE nº 01/2004. Esse é o voto.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2004.

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO - Presidente  
LÚCIA MARIA LINS BROWNE RÊGO - Relatora  
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA  
LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO  
MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA  
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de maio de 2004.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA  
Presidente